



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**

**CONTRATO Nº 004/2019 - FMAS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ,  
REPRESENTADO PELA SRA.  
SECRETÁRIA MUNICIPAL E LUANDA  
KATIUSCIA BENTO FRAGA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Dom Vicente Távora, S/N - Bairro Centro, na Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.552.796/0001-08, representado pela Secretária Municipal, a Sra. MARIA ELISABETE NUNES, portadora do R.G. nº 663.464 SSP/SE e CPF nº 235.100.725-53, residente e domiciliada à Rua Jackson de Figueiredo nº 578, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LUANDA KATIUSCIA BENTO FRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.657/0001-90, com sede à BR 101 KM 0, S/N, Bairro BR, CEP: 49900-000, neste ato representada pela Sra. LUANDA KATIUSCIA BENTO FRAGA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1519980 SSP/SE, CPF nº 007.122.575-78, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019 - FMAS, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva o **Fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual e Refeições Preparadas (Quentinhas)**, na cidade de Propriá/SE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Propriá, conforme disposições do edital do Pregão Presencial nº 01/2019 - FMAS e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 053/2014, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e



000126

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº 01/2019 - FMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 34.264,00 ( trinta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais ), conforme disposto abaixo:

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá					
PROJ/ATIVIDADE: 2027 – Bloco de Proteção Social Básica					
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00					
FR: 1311					
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Arroz branco ou refogado (150g), feijão em caldo ou tropeiro, (150g), 02 (dois) tipos de saladas cozida e crua (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), água mineral sem gás de 500 ml ou 1(um) refrigerante em lata 350ml ou copo de suco (mínimo 300ml) por pessoa, 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas,	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Arroz branco, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos).	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 8.566,00</b>

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá					
PROJ/ATIVIDADE: 2018 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS					
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00					



000127

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

FR: 1311

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Arroz branco ou refogado (150g), feijão em caldo ou tropeiro, (150g), 02 (dois) tipos de saladas cozida e crua (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), água mineral sem gás de 500 ml ou 1(um) refrigerante em lata 350ml ou copo de suco (mínimo 300ml) por pessoa, 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas,	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Arroz branco, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos).	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 8.566,00</b>

UO: 11036 - Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá

PROJ./ATIVIDADE: 2017 - Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD - PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00

FR: 1311

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Arroz branco ou refogado (150g), feijão em caldo ou tropeiro, (150g), 02 (dois) tipos de saladas cozida e crua (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), água mineral sem gás de 500 ml ou 1(um) refrigerante em lata 350ml ou	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00



000128

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

		copo de suco (mínimo 300ml) por pessoa, 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas,			
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Arroz branco, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos).	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 8.566,00</b>

UO: 11036 - Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá

PROJATIVIDADE: 6300 - Bloco de Proteção Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00

FR: 1311

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Arroz branco ou refogado (150g), feijão em caldo ou tropeiro, (150g), 02 (dois) tipos de saladas cozida e crua (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), água mineral sem gás de 500 ml ou 1(um) refrigerante em lata 350ml ou copo de suco (mínimo 300ml) por pessoa, 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas,	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE	Arroz branco, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos).	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00



0001 9

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

Total	RS 8.566,00
-------	-------------

O pagamento referente ao Anexo I - termo de referencia - será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR). Redação incluída na lei 8.666/93 a partir de 04/01/2012 conforme lei 12.440/2011, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o pagamento pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula anterior far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura e a relação das pessoas beneficiadas.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretária Contratante sem ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá  
PROJ/ATIVIDADE: 2027 – Bloco de Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00  
FR: 1311



000130

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**

**UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá**  
**PROJ/ATIVIDADE: 2018 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00**  
**FR: 1311**

**UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá**  
**PROJ/ATIVIDADE: 2017 – Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IGD - PBF**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00**  
**FR: 1311**

**UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá**  
**PROJ/ATIVIDADE: 6300 – Bloco de Proteção Especial**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00**  
**FR: 1311**

**CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;



000171

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada:

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



000132

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de PROPRIÁ/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ (SE), 24 de janeiro de 2019.

  
MARIA ELISABETE NUNES  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

  
LUANDA KATIUSCIA BENTO  
FRAGA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS: Ruana R. de Fomen  
CPF: 061.102.845-05

Katlen Bauhin  
CPF: 051.702.445-41